



PREFEITURA MUNICIPAL DE **MUCAJAÍ**

DIÁRIO OFICIAL | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PALÁCIO 1º DE JULHO | PREFEITO FRANCISCO RUFINO DE SOUZA | EDIÇÃO ED. 099- 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO- DIÁRIA
MUCAJAÍ-RR, 16 DE JULHO DE 2025

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL.....	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –SEMED	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS.....	12
CÂMARA DOS VEREADORES.....	13
OUTRAS PUBLICAÇÕES.....	15

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Prefeito

Francisco Rufino de Souza

Vice-Prefeita

Andréia Pereira de Almeida

Gabinete Executivo

Francivaldo Santos da Silva

Controle Interno

Thallyne Silva Costa

Comissão Permanente de Licitação- CPL

Corregedoria da Ouvidoria da
Guarda Civil Municipal

Ouvidoria da Guarda Civil Municipal
Superintendente da Guarda Civil

Municipal - GCM

Eliezo Brasil Cesar da Silva

Departamento Do Portal da
Transparência

Luan santos da silva

Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal- SEMAGP
Waldefran Conceição de Souza

Secretaria Municipal de Educação- SEMED

Antônio Nilson de Almeida Silva

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Maria do Socorro Resende

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOI

Adonias Rodrigues de Araújo

Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS

Bruna Silva Costa

Secretaria Municipal de segurança, trânsito e Defesa Civil

Daniel Fernandes de Sousa Filho

**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças –
SEMPOF**

Ronaldo Ramos Moura

Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAG

Irismar Silva Dos Santos

Secretaria Municipal Meio Ambiente – SEMMA

Josimar da Silva e Silva

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo-SEM CET

Ramsés Almeida da Silva

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 140/2025****DE 14 JULHO DE 2025.**

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mucajaí – RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do município.

CONSIDERANDO o edital do CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL Nº 001, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024, que versa sobre para realização de Concurso Público para provimento de vagas e cadastro de reserva ao Cargo de GCM 3ª Classe da Guarda Civil Municipal de Mucajaí.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Integrada de Avaliação da Investigação Social, **ETAPA 08 DO CONCURSO – DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E FUNCIONAL** dos alunos matriculados no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Mucajaí:

1. 2º TEN PM FELIPE **DE MACÊDO FERREIRA** – Presidente;
2. GCM 2º CL **GEILSON JOSÉ DA SILVA** – Membro;
3. GCM 2º CL WILLIAMS CUNHA **DE ALENCAR** – Membro;
4. GCM 3º CL ANTÔNIO **MARCOS RODRIGUES DA SILVA** – Membro.

Art. 2º A Comissão constante no artigo anterior terá vigência durante todo o período de execução até a finalização da 8ª (quarta) Etapa (Investigação Social e funcional) dos alunos matriculados no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Mucajaí 2025.1

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Francisco Rufino de Souza
Prefeito do Município de Mucajaí

ECRETO Nº 141/2025.**DE 15 DE JULHO DE 2025**

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mucajaí- RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Servidor (a), **NILSON GOMES CRUZ** inscrito no CPF sob o Nº 659.xxx.xxx-15, para o Cargo de **Fiscal de Contrato**, da Secretaria Municipal de Assistência social-SEMAS, no exercício de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA
Prefeito de Mucajaí

DECRETO N. º 142/2025

DE 16 DE JULHO DE 2025

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mucajaí- RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Decreta Ponto facultativo no dia 16 a partir das 14:00 horas e 17 de julho de 2025, na Secretaria Municipal de Saúde e em seus respectivos órgão, em razão do falecimento do servidor, LUÍS MORAIS no dia 16 de julho de 2025.

Art. 2º Durante esse período, apenas os serviços essenciais vão funcionar na da Secretaria Municipal de Saúde,

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA
Prefeito de Mucajaí



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
GABINETE DO PREFEITO



ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 015/2025

*PROMULGA A PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA
APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE
MUCAJAI-RR E SANCIONADA PELO PREFEITO
MUNICIPAL.*

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei nº 021/2025;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 10/07/2025;

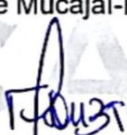
CONSIDERANDO a sanção do projeto pelo Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 641/2025 oriunda do projeto de Lei nº 021/2025, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito de Mucajaí-RR, 10 de julho de 2025


FRANCISCO RUFINO DE SOUZA
Prefeito de Mucajaí



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º 641/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre: Instituir Nome da feira Municipal da Vila Samaúma, Município de Mucajaí.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Mucajaí-RR **Francisco Rufino de Souza**. No uso de suas atribuições legais, faz saber que o soberano Plenário da Câmara Municipal a provou, e sanciona a seguinte Lei de autoria do Vereador **Adão dos Santos Nascimento**

Art. 1º - Fica Instituída de "**Vicente Paulo Rodrigues**" o nome da Feira Municipal da Vila Samaúma, Município de Mucajaí.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a confecção de placa de identificação da referida feira, localizada na Vila Samaúma, zona rural do Município de Mucajaí-RR

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Mucajaí/RR, 10 de julho de 2025


Francisco Rufino de Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
GABINETE DO PREFEITO



ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 016/2025

PROMULGA A PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ-RR E SANCIONADA PELO PREFEITO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei nº 023/2025;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 10/07/2025;

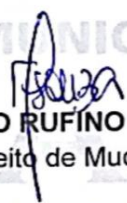
CONSIDERANDO a sanção do projeto pelo Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 642/2025 oriunda do projeto de Lei nº 023/2025, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito de Mucajaí-RR 10 de julho de 2025


FRANCISCO RUFINO DE SOUZA
Prefeito de Mucajaí

Rua João Gomes, S/N, Centro * CEP: 69.340-000 * CNPJ: 04.056.198/0001-86
Mucajaí – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º 642/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR)

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mucajaí, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Orgânica do município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Mucajaí aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Cria o Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programadas, projetos e ações voltadas ao Turismo do Município de Mucajaí.

Art. 2º Constituirão receitas do FUMTUR:

- I – transferências orçamentárias da União e do Estado de Roraima;
- II – os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- III – as advindas de acordos ou convênios;
- IV – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FUMTUR;
- V – valores incluídos em concessões ou permissões de que o Município venha a fazer;
- VI – valores de contrapartida de empreendimentos que venham a investir no Município;
- VII – dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;
- VIII – doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não

Rua João Gomes, S/N, Centro * CEP: 69.340-000 * CNPJ: 04.056.198/0001-86
Mucajaí – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
GABINETE DO PREFEITO



governamentais, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados; e
IX – outras rendas eventuais.

§ 1º O orçamento do FUMTUR possuirá orçamento próprio, como exceção ao princípio da unidade de caixa, em razão de se tratar de fundo especial.

§ 2º O orçamento do FUMTUR observará na sua elaboração e na sua execução os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 3º As receitas descritas no caput deste artigo terão uma conta corrente específica, aberta em instituição financeira, para a movimentação dos recursos.

§ 4º O saldo positivo do fundo especial apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo, nos termos do art. 73 da Lei n.º 4.320/64

Art. 3º O FUMTUR será gerido pelo Prefeito, que poderá delegar, por ato próprio, à autoridade responsável competente sob orientação e controle do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 4º Caberá ao gestor designado:

- I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Turismo;
- II – submeter ao Conselho Municipal de Turismo, demonstrativo contábil da movimentação financeira do FUMTUR;
- III – executar outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do FUMTUR.

Art. 5º As receitas do FUMTUR deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo.

Parágrafo único. As receitas do FUMTUR serão prioritariamente aplicadas em:

- I – pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de turismo;
- II – aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo;
- III – financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênio e parcerias;

Rua João Gomes, S/N, Centro * CEP: 69.340-000 * CNPJ: 04.056.198/0001-86
Mucajaí – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
GABINETE DO PREFEITO



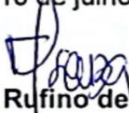
IV – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

V – aplicação de recursos em projetos turísticos e de eventos de iniciativa do Conselho Municipal de Turismo e Secretaria Municipal de Cultura, esporte e turismo – SEMCET, que desenvolvam a atividade turística no Município.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ante

Mucajaí/RR, 10 de julho de 2025


Francisco Rufino de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUCAJAÍ
RECONSTRUIR E AVANÇAR

Rua João Gomes, S/N, Centro * CEP: 69.340-000 * CNPJ: 04.056.198/0001-86
Mucajaí – Roraima – Brasil

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –CPL**AVISO DE ALTERAÇÃO DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Mucajaí – RR, por intermédio da Comissão de Licitação e Contratação, torna público que a ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00051/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0012/2025**, cujo Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço técnico especializado em assessoria, orientação e assistência nas atividades de apoio educacional, operacional e gestão processual, com objetivo de atender as necessidades da rede de ensino da secretaria municipal de Educação Mucajaí-RR, pelo critério menor preço por ITEM, **DATA ATUAL DE ABERTURA: dia 18/07/2025**, às 09h00min, **NOVA DATA DE ABERTURA: 25/07/2025 as 09h00min**, na sala de reuniões da CPL/PMM, o EDITAL estará à disposição dos interessados na CLC/PMM, Rua: João Gomes, s/n, centro - CEP: 69.340-000 – Município de Mucajaí – RR, no horário das 08h00min às 12h:00min, mediante apresentação de dispositivo eletrônico de armazenamento e no [e-mail: licitacoesmucajai@gmail.com](mailto:licitacoesmucajai@gmail.com).

Mucajaí – RR, 16 de julho de 2025.

Ciderlando Silva da Encarnação
Agente de Contratação - Pregoeiro da - CLC/PMM
Decreto nº. 00033/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PORTARIA Nº022/2025/GAB/PMM/SEMED

Mucajaí, 16 de julho de 2025.

"Dispõe sobre o 1º período de matrícula e rematrícula da EJA - 1º segmento 2025.2."

O Ilustríssimo Senhor Antonio Nilson de Almeida Silva, Secretário Municipal de Educação de Mucajaí/RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. Resolve:

Art. 1º - Estabelecer que o período de matrícula e rematrícula para Educação de Jovens e Adultos (EJA) 1º segmento 2025.2 na Escola Municipal Jesus de Nazaré ocorrerá de 16 a 25 de julho de 2025.

Art. 2º - As matrículas serão realizadas na secretaria da escola nos seguintes horários:

- Manhã: das 8h às 11h
- Tarde: das 14h às 17h

Art. 3º - A direção da unidade escolar deverá garantir o cumprimento desta portaria e adotar as providências necessárias para o bom andamento do processo de matrícula.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mucajaí/RR, 16 de julho de 2025.

Antonio Nilson de Almeida Silva
Secretário Municipal de Educação
DECRETO Nº 005/2025/ PMM/RR

Rua Santo Antônio, Nº 1225 – Bairro São Raimundo - CEP. 69.340-000 - CNPJ: 06.086.894/0001-60
E-mail: semed_mucajai@yahoo.com.br
Mucajaí - Roraima

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
“RECONSTRUIR E AVANÇAR”
Secretaria Municipal de Assistência Social

**PORTARIA Nº 005/2025/SEMAS/PMM**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Mucajaí-RR, no exercício de suas funções conforme a Lei Federal nº 12.435/2012 – Lei do SUAS – em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **Jeane Silva Nunes**, portadora do CPF nº 030.xxx.xxx-25, para atuar **Coordenadora da vigilância Social** no âmbito do Sistema Único- SUAS, no Município e gerir Monitoramento, Avaliação e a Gestão da Informação da Secretaria Municipal de Assistência Social e afim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mucajaí-RR, 16 de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ Nº. 18.087.371/0001-18
Endereço: Av. Padre Tobias – S/N – Centro – CEP: 69.340-000 - Mucajaí – RR
Semasacao2@gmail.com

www.mucajai.rr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

DIÁRIO OFICIAL | PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 16 DE JULHO DE 2025

PALÁCIO ESTEVAM DOS SANTOS | PRESIDENTE JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR | EDIÇÃO ED. 099-2025

VEREADORES(AS):***PRESIDENTE***

VER. JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR

VICE-PRESIDENTE

VER. ELIELMA COSTA CARDOSO

PRIMEIRA SECRETARIA

VER. RAQUEL GADELHA LOPES

SEGUNDO SECRETÁRIO

VER. CLEUDE RODRIGUES DIOLINO

VER. ADÃO DOS SANTOS NASCIMENTO

VER. ARLENE PRADO DE ARAÚJO SOUZA

VER. ELIVANDRO GUIMARÃES DE OLIVEIRA

VER. FRANCISCO ELSON DA CONCEIÇÃO DUARTE

VER. JOH RAYRO FONTES CRUZ

VER. MARIADO SOCORRO RESENDE

VER. TIAGO CARLOS BRITO

CÂMARA DOS VEREADORES

www.mucajai.rr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE **MUCAJAÍ**

DIÁRIO OFICIAL | PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 16 DE JULHO DE 2025



PALÁCIO ESTEVAM DOS SANTOS | PRESIDENTE JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR | EDIÇÃO ED. 099-2025

OUTRAS PUBLICAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ

Editado pelo Gabinete do Prefeito

Rua João Gomes, 133, centro - Mucajaí

Email: diariomucajai@gmail.com

Site: www.mucajairr.com.br

OUTRAS PUBLICAÇÕES